



## **Resolução Ad Referendum CMS/SJP n.º 1, de 3 de fevereiro de 2023 – CMS/SJP**

**Dispõe sobre a divulgação do número (41) 98508-0364 – Saúde/SJP – WhatsApp Web em todos os equipamentos públicos de saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/2017, Lei Municipal n.º 2.252/2013, e Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a divulgação do número (41) 98508-0364 – Saúde/SJP – WhatsApp Web em todos os Equipamentos Públicos de Saúde desta municipalidade.

I – Deverá ser fixado na fachada de todos os equipamentos de saúde placa/*banner* com o referido número.

II – Deverá o gestor promover ampla divulgação e orientação aos munícipes para utilização inequívoca dos serviços.

Art. 2º Impreterivelmente as providências devem ser tomadas em prazo máximo improrrogável de 90 dias.

Art. 3º Deverá o gestor ao cumprimento desta resolução observar o disposto na Lei n.º 2230, de 19 de julho de 2013, que “institui as cores oficiais do município, e dá outras providências”.

I – Deverá o gestor observar para que conste o brasão do município respeitando os dispostos na Lei n.º 20, de 03 de setembro de 1971.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 3 de fevereiro de 2023.

Robson “Jamaica” Vieira da Silva

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Julio Cezar Ferreira Batista

Secretário Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 03/02/2023.



## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS/SJP N.º 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

**Dispõe sobre a divulgação do número (41) 98508-0364 – Saúde/SJP – WhatsApp Web em todos os equipamentos públicos de saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/2017, Lei Municipal n.º 2.252/2013, e Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a divulgação do número (41) 98508-0364 – Saúde/SJP – WhatsApp Web em todos os Equipamentos Públicos de Saúde desta municipalidade.

I - Deverá ser fixado na fachada de todos os equipamentos de saúde placa/banner com o referido número.

II - Deverá o gestor promover ampla divulgação e orientação aos munícipes para utilização inequívoca dos serviços.

**Art. 2º** - Impreterivelmente as providências devem ser tomadas em prazo máximo improrrogável de 90 dias.

**Art. 3º** - Deverá o gestor ao cumprimento desta resolução observar o disposto na Lei n.º 2230, de 19 de julho de 2013, que “institui as cores oficiais do município, e dá outras providências”.

I - Deverá o gestor observar para que conste o brasão do município respeitando os dispostos na Lei n.º 20, de 03 de setembro de 1971.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 3 de fevereiro de 2023.

Homologado a presente Resolução  
em 03/02/2023.

Julio Cezar Ferreira Batista  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Robson “Jamaica” Vieira da Silva**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais